

**LEI Nº. 563/2012**

**De 18 de setembro de 2012.**

*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Vigente Orçamento do Município e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento do município, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

I - Da anulação Parcial ou total de dotação orçamentárias por lei, na forma do art.43 da Lei nº 4.320/64;

II - Da Reserva de Contingência;

III - De Excesso de Arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

IV - De Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, em 18 de setembro de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**  
**Prefeito Municipal**